



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CARTA-CONVITE Nº 001/2018-CIAMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE GESTÃO NO PERÍODO ENCERRADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2017 DA CIAMA, de acordo com os anexos deste edital.

A Companhia De Desenvolvimento Do Estado Do Amazonas - CIAMA torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade convite, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria de Gestão no período encerrado em 27 de outubro de 2017 da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, pelo menor preço, tudo em conformidade com os anexos deste Convite.

Esta licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 06 de fevereiro de 2017.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram, e pelas condições específicas deste Convite e dos demais documentos que o integram.

Vem, portanto, convidar esta conceituada empresa para participar deste Convite, devendo para tanto apresentar **às 15:00 horas**, do dia **22/01/2018**, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CIAMA, situada na Av. Tefé, 3279 – Japiim, Manaus AM, sua documentação e proposta de preços, cientes de que a abertura dos envelopes-documentação terá início no horário acima designado. As documentações e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Convite, como se segue:

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. A presente CARTA-CONVITE tem por objeto a prestação, pelo menor preço, em regime de empreitada por preço global, dos serviços constante no projeto básico.

1.2. O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelos preços, prazos e condições apresentadas.

2ª CONDIÇÃO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1. O licitante que não satisfizer qualquer das condições exigidas neste Convite quanto à DOCUMENTAÇÃO ficará desde logo inabilitado para a fase seguinte.



2.2. Não serão aceitas propostas de licitantes, nas seguintes condições:

2.2.1. funcionário público vinculado à CIAMA, participando desta licitação;

2.2.2. integrantes participando em mais de uma proposta;

2.2.3. que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Convite ou ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

2.3. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, em uma (01) via, a Presidente da Comissão de Licitação, em dois (02) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, dia e hora do convite, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – **CARTA - CONVITE Nº 001/2018 – “DOCUMENTAÇÃO”**

b) Envelope nº 02 – **CARTA - CONVITE Nº 001/2018 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

2.3.1. Poderá apresentar Proposta, além dos convidados, toda e qualquer pessoa jurídica, que esteja previamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Comissão Geral de Licitação - CGL, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto licitado ou aquelas que satisfaça as condições deste Edital e manifestarem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à apresentação das propostas, através de requerimento dirigido à Comissão de Licitação da CIAMA.

2.3.2. Os convidados e os interessados que se manifestarem na forma do item anterior deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO em 01 (uma) via, numerada ou assinada, em todas as suas folhas por seu representante legal, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, contendo os documentos comuns na disposição a seguir indicada:

2.3.3. Relação abreviada dos documentos apresentados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados neste Convite (a ausência desta relação não constitui motivo para inabilitação);

PARA OS LICITANTES CADASTRADOS NA CGL

2.3.4. Cópia do Certificado de Inscrição Cadastral (C.R.C.) fornecida pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação da CIAMA, em validade.

2.3.4.1. No caso da licitante que tenha atendido as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que ainda não



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

possua o C.R.C, deverá apresentar **declaração expedida** pela Coordenaria de **Cadastro da CGL**. atestando tal condição.

2.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF Nº 93 de 23.11.01), em validade;

2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

2.3.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante (pessoa física e jurídica), válido para o exercício vigente;

2.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débito Trabalhista (Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

2.3.10. As certidões emitidas via internet, terão sua autenticidade confirmada, pela Comissão, mediante verificação junto ao respectivo site.

PARA OS LICITANTES NÃO CADASTRADOS NA CGL

2.3.11. No caso de empresas não cadastradas na CGL, estas deverão apresentar os documentos a seguir:

2.3.11.1. Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

2.3.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2007 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF Nº 93 de 23.11.01), em validade;

2.3.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.3.11.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

2.3.11.7. Registro ou inscrição e comprovação da regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com jurisdição no Estado em que a empresa for sediada, válido para o exercício vigente;

2.3.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débito Trabalhista (Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.);

2.3.11.9. Comprovante de registro do Responsável Técnico no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI-TG);

2.3.11.10. Capacitação técnico - operacional: apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove ter executado serviço similar com as características do objeto dessa licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado, constando no qual comprove e demonstre que a proponente prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação e atendeu satisfatoriamente;

2.3.12. Declaração expressa de que a licitante de **submete e concorda** com todos os termos do presente Edital, elementos e condições nele contido;

2.3.13. Declaração da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, **são fiéis e verdadeiros**;

2.3.14. Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico designado pela CIAMA;

2.3.15. Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz;

2.3.16. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante **é idônea** e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no território Nacional;



2.4. Todos os **documentos** relacionados poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório**, ou **autenticadas pela COMISSÃO**, cabendo a estes, o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário, para os Cadastrados e Não Cadastrados;

2.5. O licitante que não satisfizer qualquer das sub-condições enumeradas nesta condição, ficará inabilitado para a fase seguinte e terá o seu envelope contendo a Proposta de Preços devolvida;

2.6. A COMISSÃO não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto deste Convite, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos;

3ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, em **(01) uma** via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada, em papel timbrado da licitante, assinado ou rubricado em todas as folhas;

3.1.1. Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:

3.1.2. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos;

3.1.3. A condição do local onde será executado o objeto do Contrato;

3.1.4. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes.

3.2. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha pelo representante legal do licitante e rubricada nas demais, contendo as seguintes informações:

3.2.1. Preço Global da Proposta em algarismo e por extenso, pela qual a empresa se compromete a executar o objeto desta Carta-Convite;

3.2.2. Prazo de execução total do objeto da licitação conforme item 10.2 deste Convite;

3.2.3. Cronograma de Desembolso observando o prazo máximo admitido na proposta de preços apresentada;

3.3. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nos orçamentos apresentados, a COMISSÃO efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e os preços unitários.



3.4. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela COMISSÃO, para efeito de julgamento da Proposta;

3.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

3.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

3.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4ª CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES.

4.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes;

4.1.1. Por Procuração. A mesma deverá ser por instrumento público ou particular, neste caso, com assinatura devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto a CIAMA, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de seu interesse;

4.2. Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários;

4.3. Em seguida, os licitantes entregarão a Presidente da COMISSÃO, os Envelopes de nº. 01 e 02 (DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS);

4.4. Aberto o Envelope de nº. 01 (um) contendo a DOCUMENTAÇÃO que, após rubricados os seus conteúdos pelos membros da COMISSÃO, a mesma será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes concorrentes presentes ao Ato;

4.5. A COMISSÃO verificará a Documentação e o licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

4.6. Após a verificação da DOCUMENTAÇÃO e, caso todos os licitantes manifestarem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão abertos os envelopes de número 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da COMISSÃO e demais licitantes;

4.7. A COMISSÃO de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções, as quais serão assinadas por todos os membros;

4.8. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 4.6., os envelopes de número 02 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 2 (dois) dias úteis; e se houver recurso na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, só após o julgamento deste;

4.9. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos intactos após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória, ou logo de imediato, caso ocorra à manifestação referida no item 4.6.;

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO;

4.11. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta da licitante; podendo também requisitar pareceres técnicos e/ou jurídicos sobre a documentação e/ou proposta ao setor técnico competente;

4.12. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que, não constarem das respectivas Atas;

5ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, a COMISSÃO levará em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global, tomando-se como base o preço estimado pela Administração;

5.2. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e o menor preço;

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

5.4. A decisão mencionada no item anterior será disposta pela ordem crescente dos preços propostos e afixada no quadro de avisos da CIAMA; só poderá ser considerada definitiva após homologação do presente procedimento licitatório pela autoridade competente, no caso, o Presidente da CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sendo o resultado afixado no quadro de Avisos da CIAMA.

5.5. Serão desclassificadas:

5.5.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

5.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

5.6. No caso em que todas as propostas forem desclassificadas ou todas os licitantes inabilitadas, a Administração poderá, se for de interesse, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

5.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, conforme os itens 4.5. e 4.6. ou 4.8 e abertas às propostas apresentadas, não cabe à COMISSÃO desclassificar qualquer dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação;

5.8. A COMISSÃO poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que deverá atendê-la no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

6ª CONDIÇÃO: RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109;

6.2. A COMISSÃO analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la;

6.3. Todos os demais licitantes serão comunicados sobre a interposição de recurso através de simples comunicado para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7ª CONDIÇÃO: CONTRATO

7.1. Este Edital, Projeto Básico, Cronograma de Desembolso e Propostas, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independente de transcrição;

7.2. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;



7.3. A Adjucação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho, pelo Presidente da CIAMA - Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, observando-se as condições estipuladas no presente Edital;

7.4. As estipulações sobre forma de pagamento, condições de execução, fiscalização, sub-contratação, responsabilidades da contratada, penalidades, rescisão contratual, alteração contratual e recebimento do serviço, entre outras, estão fixadas na minuta de Termo de Contrato em anexo, devendo sobre elas tomar conhecimento os licitantes;

8ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão as contas de recursos próprios da CIAMA e/ou repasses do Governo do Estado do Amazonas, para o presente exercício.

9ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme Proposta de Preços aceita pela CIAMA;

9.2. As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma de Desembolso aprovado pela CIAMA;

10ª CONDIÇÃO: PRAZOS

10.1. O adjudicatário deverá comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CIAMA;

10.2. O prazo de prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

10.3. Prazo de **vigência do contrato**, contados a partir da data da Ordem de Serviços, será de 60 (sessenta) dias;

11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a CIAMA, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou esclarecimentos porventura necessários. A não



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

comunicação ou o não comparecimento do licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

11.2. Os Documentos e Propostas habilitadas não serão devolvidos, mesmo que o licitante não seja o vencedor desta licitação;

11.3. São partes integrantes do presente Convite: Edital, Projeto Básico e cronograma de Desembolso.

11.3.1. Esses documentos citados no item anterior serão entregues ao convidado via e-mail e/ou endereço;

11.3.2. No caso de recebimento via e-mail a comprovação deverá ser feita através do envio da confirmação do e-mail na mesma data do recebimento.

11.4. Nenhuma indenização será devida os licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização de sua Proposta;

11.5. Estará sempre ressalvado a CIAMA, por despacho motivado pelo seu Presidente, do qual dará ciência às licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei n.º 8.666/93;

11.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada, poderá representar mais de um concorrente, sob pena de não participação neste certame dos licitantes representados;

11.7. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local de funcionamento da CIAMA, Av. Tefé, n.º 3279 - Bairro Japiim, nesta cidade de Manaus, ou ainda através do aparelho prefixo (092) 2123-9999 / 2123-9972;

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CIAMA.

Manaus, 02 de janeiro de 2018

Ednalva Leite Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação – CIAMA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO PARA:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE GESTÃO NO PERÍODO ENCERRADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2017 NA CIAMA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		N. do C.N.P.J 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone 22123-9999

1. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de auditoria de gestão no período encerrado em 27 de outubro de 2017 na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos grandes benefícios que a auditoria traz, além de verificar a exatidão das demonstrações contábeis, é que o auditor divide a responsabilidade com o contador, administrador ou sócio da empresa, com relação aos números que estão refletidos no balanço.

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa e do valor adicionado, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente.

As Normas de Auditoria definem que o auditor deve obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre o período auditado emitindo sua opinião, abrangendo os seguintes aspectos:

- Se as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com práticas contábeis adequadas e condizentes com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, para os exercícios anteriores até dois mil e dezessete;
- Se as demonstrações contábeis atendem aos principais requisitos legais, regulamentares e societários;
- Se o conjunto das informações apresentadas pelas demonstrações contábeis é condizente com o conhecimento do auditor sobre os negócios e as práticas operacionais da entidade;
- Se há apropriada divulgação de todos os assuntos relevantes para uma adequada apresentação das demonstrações contábeis.

O parecer dos auditores é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis quanto ao



adequado atendimento, ou não, a todos os aspectos relevantes dos assuntos acima citados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos trabalhos a serem desenvolvidos é de 30 (trinta) dias corridos e para pagamento o prazo é de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de auditoria estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade enfatizando os grupos abaixo:

4.1 - DO GRUPO DO ATIVO

4.1.1- DISPONIBILIDADES - Verificação nos valores em Tesouraria, Fundo Fixo com emissão do respectivo termo, constatação e revisão dos procedimentos utilizados, nas prestações de contas e conferência dos saldos em bancos, conciliações bancárias e apreciação de depósitos.

4.1.2- CIRCULANTE - Verificação do sistema de controle de estoque e acompanhamento das contas a receber e convênios.

4.1.3- PERMANENTE - Aplicação dos métodos de equivalência patrimonial, aplicados nas associadas, confirmação da existência real dos bens, através de exames físicos, exame das faturas e controles relativos às imobilizações do período, confrontação dos registros auxiliares com as existências, verificação das taxas de depreciação e baixas.

4.2 - DOS GRUPOS DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CONTAS DE RESULTADOS

4.2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Verificação dos controles de contas a pagar e de fornecedores, de contas a receber e de clientes.

4.2.2- RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS - Verificação de propriedade dos valores resultantes de receitas e despesas de exercícios futuros.

4.2.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Verificação e testes nas contas e exame da composição das reservas estatutárias e de reavaliação, revisão de constituição de capital, seus aumentos e consistência.

4.2.4- RECEITA - Verificação e teste na documentação e confrontação com a escrituração, verificação das operações e dos controles internos.

4.2.5- DESPESAS - Constatação através de provas documentais das operações e confrontação com a escrituração, aplicação de testes quanto aos controles internos e de capacitação dos responsáveis pelas despesas frente às normas da entidade, verificação da legislação das despesas e sua situação perante o Fisco e sua correta apropriação.

4.3 - AUDITORIA FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Na área de finanças, verificar se os controles, normas e procedimentos adotados atendem adequadamente aos objetivos estabelecidos.

4.3.1- AUDITORIA DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA - Aplicação de testes na Folha de Pagamento em confronto com os controles de frequência, registro de empregados, exame dos descontos obrigatórios e seus recolhimentos, concessão e exclusão de benefícios, de observância de normas da sociedade sob auditoria, legislação previdenciária e trabalhista.

4.4 - SISTEMA DE FATURAMENTO - Verificação e testes no Sistema de Faturamento, observando a adequada e correta aplicação de coeficiente e valores.

4.5 - SISTEMA DE MATERIAL - Verificação dos controles internos empregados pela empresa, confirmação física ou de fontes externas de posse e existência dos mesmos, avaliação dos materiais em face da legislação pertinente.

4.6- SISTEMA DE PATRIMÔNIO - Verificação do sistema de patrimônio nas adições e baixas patrimoniais, ocorridas no período, bem como a avaliação dos critérios de depreciação e correção monetária e análise dos controles adotados.

4.7 - SISTEMA OPERACIONAL - Análise dos orçamentos, propostas, contratos das transações, fluxos e procedimentos da companhia.

4.8- SISTEMA DE CUSTO - Acompanhar a metodologia adotada pela sociedade empresária para apuração dos custos unitários, bem como toda sistemática de custos que vem sendo utilizada.

4.9 - RELATÓRIOS E PARECERES - Serão emitidos relatórios de recomendações após o término de cada período auditado, como também parecer sobre as referidas demonstrações contábeis que alcançarão todas as demonstrações tais como balanço, demonstrações de resultados, notas explicativas, e anexos, atendendo todos os requisitos, e será entregue, no máximo, até 10 (dez) dias após a entrega de Balanço Patrimonial e demais demonstrações.

4.10- ESCRITURAÇÃO FISCAL - Acompanhar a metodologia adotada pela auditada na escrituração fiscal e observar os cálculos do Imposto de Renda e da Contribuição Social, PIS, COFINS, ISS e demais tributos.

5. PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor previsto para os serviços contratados será de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Parágrafo Único – Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação legal e certidões negativas das esferas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

7. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Fiscal do Contrato, designado pela CIAMA, será o responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com o(a) contratado(a) no que diz respeito aos assuntos necessários à execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Prazo de **vigência do contrato**, contados a partir da data da Ordem de Serviços, será de **60 (sessenta) dias corridos**;
- b) Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante os correspondentes faturamentos, conforme definido no cronograma financeiro;
- c) Competirá a CONTRATADA alocar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar necessários. Os custos do presente objeto deverão incluir o pagamento de todo o pessoal envolvido nos estudos técnicos a serem desenvolvidos, direta e indiretamente, relativamente a empregado, prestador de serviço ou profissional autônomo, incluindo-se os encargos sociais, despesas operacionais, técnicas e administrativas;
- d) A contratação pela CONTRATADA, de empresa interposta, a fim de terceirizar parte dos serviços, somente será permitida com a expressa permissão da CONTRATANTE, sob pena de nulidade do contrato celebrado entre as partes;
- e) O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n. 8.666/93.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
<u>Valor Estimado</u> <u>Total</u>	<u>Forma de Pagamento</u>	<u>Prazo de Vigência</u>
R\$ 80.000,00	<i>O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com o cronograma físico-financeiro.</i>	60 (sessenta) dias corridos. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n.8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Manaus, 28 de dezembro de 2017.

Edson Heitor Magalhães de Sousa
Contador

Aprovado:

DANIEL VAZ DE SÁ RORIZ
Diretor Presidente da CIAMA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Serviço de auditoria de gestão no período encerrado em 27 de outubro de 2017 na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

DATA: dez/17

QTDE.

ETAPAS

DIAS

30

15 dias - 50%

15 dias - 50%

1

Cartas ou relatórios sobre os pontos e comentários do exame.

R\$ 40.000,00

Relatórios finais

R\$ 40.000,00

TOTAL GLOBAL

R\$ 80.000,00

Manaus, 27 de dezembro de 2017.

Edson Heitor Magalhães de Sousa
Contador